



EDITAL COLPPGSAF Nº 1/2025

10 de outubro de 2025

Processo nº 23117.072016/2025-79

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DOCENTE PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Saúde da Família da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Uberlândia (PPGSAF-UFU), no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria UFU nº5121, de 31 de julho de 2025; e considerando a necessidade de atender as exigências, em termos de avaliação da CAPES por meio da Resolução CNE/CES nº 07/2017 e Resolução Nº 17, de 09 de junho de 2022 do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Uberlândia e dos Documentos de área de Saúde Coletiva da CAPES em vigência; e em atendimento à determinação do seu Colegiado e no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna pública a abertura do Processo Seletivo para Credenciamento Docente, que será regido pela Resolução do PPGSAF Nº 04/2025.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. Será nomeada pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Saúde da Família da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Uberlândia (COLPPGSAF/FAMED/UFU) uma comissão examinadora responsável pelo recebimento, conferência da documentação pertinente, deferimento e indeferimento das inscrições, pontuações, análise dos recursos e classificação, em conformidade com os prazos e critérios definidos neste Edital.
- 1.2. Essa comissão examinadora será composta por duas conselheiras docentes do Colegiado do Programa e a representante técnica, sendo presidida pela presidente do Colegiado COLPPGSAF.
- 1.3. O processo será realizado totalmente através de ferramentas de acesso e comunicação via Internet. As atividades serão realizadas a partir da cidade de Uberlândia, MG, nas dependências da UFU, campus Umuarama.
- 1.4. O Edital completo, informações, instruções pertinentes ao processo de seleção e resultados serão sempre disponibilizados na página eletrônica do PPGSAF: <https://ppgsaf.famed.ufu.br/>.
- 1.5. O atendimento presencial aos(as) candidatos(as) na secretaria do PPGSAF se dará em dias úteis das 9hs às 11hs e das 14hs às 16hs no seguinte endereço: Avenida Pará, 1720 CEP: 38405-320 Uberlândia, Minas Gerais, Brasil Campus Umuarama - Bloco 2U - Sala 23 ou pelo e-mail: ppgsaf@famed.ufu.br.

1.6. Para fins deste edital são importantes as seguintes definições: credenciamento é o ato administrativo de inclusão de docente em Programa de Pós-graduação. Enquadramento é o ato administrativo de posicionamento de docente nas categorias Permanente ou Colaborador(a).

1.7. A atuação como docente permanente poderá se dar em, no máximo, até 03 (três) Programas de Pós-graduação.

2. NÚMERO DE VAGAS

2.1. Serão oferecidas neste processo 03 (três) vagas para o credenciamento de novos(as) docentes permanentes, sendo 01 (uma) vaga para ações afirmativas e 02 (duas) para ampla concorrência.

2.2. A reserva de vagas para ações afirmativas segue as diretrizes nacionais no sentido de implementar e ampliar a aplicação da política com o objetivo de garantir justiça e equiparação de oportunidades.

2.3. Havendo vagas ociosas, as mesmas poderão estar disponíveis em editais para preenchimento e/ou ajustes pontuais ao longo do quadriênio.

3. REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão solicitar credenciamento os docentes que atendam os seguintes pré-requisitos:

3.1.1. Ser portador do Título de Doutor.

3.1.2. Ser vinculado à UFU, preferencialmente com dedicação exclusiva.

3.1.3. Apresentar minimamente a seguinte produção intelectual na área de Saúde Coletiva e/ou Saúde da Família ou em áreas afins alinhadas aos objetivos do PROFSAÚDE, nos quatro anos que antecederam o pedido de credenciamento:

I - pontuação mínima de 250 pontos na produção bibliográfica (resguardados, minimamente, 150 pontos em artigos científicos);

II - somente serão consideradas as publicações em que o docente esteja com autoria qualificada, a saber: primeiro autor, último autor ou autor correspondente; e

III - não serão consideradas publicações em revistas com práticas consideradas predatórias, como envio de e-mail com aprovações prévias de materiais coletados na internet e/ou aprovação de manuscritos mediante pagamento. Para que a revista seja considerada para a pontuação das publicações serão avaliados os critérios do processo editorial citados a seguir:

a) indexação em bases de dados;

b) existência de conselho editorial formado por pares; e

c) realização de revisão por pares.

3.2. Para este edital, não serão aceitas produções no prelo.

3.3. Orientação de pelo menos um trabalho de iniciação científica, monografia de final de curso de graduação, trabalho de conclusão de curso de graduação, dissertação de mestrado e/ou tese de doutorado.

3.4. Participação em projeto de pesquisa aprovado com financiamento externo ou submissão de projeto à agência de fomento.

3.5. Produção de 02 (dois) produtos técnicos ou tecnológicos prioritários da área de saúde coletiva, a saber:

- I - patentes;
- II - tecnologia social;
- III - cursos de formação profissional;
- IV - produto de editoração;
- V - material didático;
- VI - software / aplicativo;
- VII - evento organizado;
- VIII - produto de comunicação;
- IX - processo / tecnologia não patenteável;
- X - relatório técnico conclusivo; e
- XI - manual / protocolo.

3.6. Coordenação de um projeto de extensão aprovado pelo órgão responsável e finalizado com emissão de certificado. Não será contabilizado projeto em andamento.

3.7. O professor que for Bolsista de Produtividade do CNPq ou Pesquisador Mineiro da FAPEMIG poderá solicitar credenciamento mesmo que não atenda os itens 3.3, 3.4 e 3.6.

3.8. As pontuações de cada item estão especificadas no item 5 deste edital.

4. INSCRIÇÕES

4.1. O credenciamento docente previsto neste edital se dará apenas para a categoria docente permanente cujas atribuições constam na Resolução COLPPGSAF 03/2025, disponível na página eletrônica <https://ppgsaf.famed.ufu.br/>.

4.2. O prazo para as inscrições se inicia às 00h do dia 10/10/2025 e se encerra às 23:59hs do dia 17/10/2025.

4.3. A inscrição do(a) candidato(a) consiste na entrega da documentação exigida em formato digital exclusivamente via Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://www.sei.ufu.br>).

4.4. A inscrição via SEI deverá ser realizada da seguinte maneira:

- I - login no SEI na unidade do(a) candidato(a);
- II - iniciar Processo;
- III - tipo de Processo: Stricto Sensu: Credenciamento para Orientação;
- IV - em especificação preencher "Inscrição no Edital COLPPGSAF Nº 1/2025 - nome completo do(a) candidato(a) docente sem abreviatura";
- V - em interessados preencher "À Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Saúde da Família (PPGSAF)";
- VI - nível de Acesso: Restrito - justificativa: informação pessoal;
- VII - por fim, clicar em salvar para a criação do processo;
- VIII - inserir o(s) anexo(s) preenchido(s) e documentos de comprovação em formato PDF nomeados de forma a possibilitar a identificação; e

IX - a seguir, o(a) candidato(a) deverá enviar o processo para a unidade PPGSAF.

4.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por correio eletrônico. Não serão aceitos, em hipótese alguma, inscrições ou documentos fora do ambiente SEI, bem como fora do prazo. Caso persista alguma dificuldade ou dúvida sobre a inclusão dos documentos SEI, os(as) candidatos(as) devem entrar em contato com a Secretaria do PPGSAF por e-mail ou telefone no horário estabelecido neste Edital.

4.6. Sem prejuízos ao cumprimento de outras exigências, para instruir o processo de credenciamento, o(a) candidato(a), sob pena de não homologação, deve apresentar a seguinte documentação:

I - formulário de pedido de credenciamento devidamente preenchido (anexo I ao Edital COLPPGSAF Nº 1/2025); e

II - comprovantes das produções exigidas de acordo com orientação detalhada no Anexo I ao Edital COLPPGSAF Nº 1/2025.

4.7. Ao se inscrever no certame, o(a) candidato(a):

I - declara que leu e entendeu todos os termos e condições do presente Edital e que aceita todo o regulamento pertinente ao certame;

II - compromete-se a tomar conhecimento de eventuais retificações, complementações, termos aditivos ou avisos que vierem a ser publicados na página eletrônica, dos quais não poderá alegar desconhecimento; e

III - autoriza a UFU a, independentemente de prévio aviso, digitalizar e/ou eliminar documentos físicos que porventura venham a ser produzidos em razão de sua participação no certame, observadas as normas e procedimentos previstos na legislação pertinente.

4.8. Para as candidaturas à vaga reservada aos(às) candidatos(as) referente às ações afirmativas, deverá ser encaminhado documento comprobatório e declaração do(a) candidato(a) conforme modelo (anexo II ao Edital COLPPGSAF Nº 1/2025).

4.9. Caso o(a) candidato(a) docente tenha sido aprovado(a) em banca de heteroidentificação ou similar em qualquer concurso público, deverá encaminhar o documento que comprove a aprovação que será ratificado pela Comissão.

5. CRONOGRAMA

5.1. O presente processo seguirá o cronograma abaixo:

Atividade	Data
Período de inscrição	10/10/2025 a 17/10/2025
Impugnação do edital	Até dia 15/10/2025
Deferimento das inscrições	20/10/2025
Interposição de Recurso	21/10/2025
Publicação do resultado preliminar da análise da documentação	23/10/2025
Interposição de Recurso	24/10/2025 a 26/10/2025
Publicação do resultado final da análise da documentação	A partir de 28/10/2025
Homologação do resultado das solicitações de credenciamento pelo COLPPGSAF	29/10/2025

Encaminhamento para a Comissão de Credenciamento na Pós-graduação - CCP /PROPP para avaliação e habilitação dos/as docentes selecionados/as	03/11/2025
---	------------

6. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Todos(as) os(as) candidatos(as) serão avaliados(as) pelos critérios previstos e estabelecidos neste Edital considerando-se a produção dos últimos 48 meses anteriores.

6.2. Em sinergia com a Política Nacional de Cuidados, as candidatas que se tornaram mães, a partir do ano de 2020, terão a pontuação mínima (250 pontos) garantida. O mesmo direito será estendido a docentes adotantes, no mesmo período, inclusive para casais homossexuais e/ou em caso de adoção monoparental, desde que o(a) docente seja a(o) principal cuidadora(or) da criança.

6.2.1. A(O) candidata(o) deverá encaminhar o documento que comprove a situação acima descrita e preencher a declaração conforme modelo (anexo III ao Edital COLPPGSAF Nº 1/2025).

6.3. O processo de Avaliação se dará com a análise da documentação dos(as) candidatos(as) docentes pela Comissão Examinadora, observado o cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital, incluindo o recebimento de toda a documentação pertinente, em conformidade com a pontuação de cada requisito, bem como os prazos definidos.

6.4. A pontuação será atribuída da seguinte forma:

- I - A1 (100 pontos por publicação);
- II - A2 (80 pontos por publicação);
- III - A3 (70 pontos por publicação);
- IV - A4 (60 pontos por publicação);
- V - B1 (45 pontos por publicação);
- VI - B2 (35 pontos por publicação);
- VII - B3 (25 pontos por publicação);
- VIII - B4 (15 pontos por publicação);
- IX - Livros (200 pontos por publicação); e
- X - Capítulo ou organização de livros (70 pontos por publicação).

6.5. Produção técnica e ou tecnológica (PTT): 30 pontos por produtos técnicos e/ou tecnológicos prioritários da área da Saúde Coletiva.

6.6. Serão considerados apenas os PTT publicados, executados e ou indexados em plataformas ou repositórios.

6.7. Coordenação de projetos de extensão: 30 pontos por projeto. Somente serão aceitos projetos finalizados e devidamente registrados órgãos específicos da universidade. O projeto de extensão, para ser validado, deverá ter a duração mínima de 06 (seis) meses. O projeto de extensão caracterizado como PROGRAMA terá sua pontuação com peso 2. A organização de eventos será pontuada no item referente a produtos técnicos.

6.8. Somente serão avaliadas produções devidamente comprovadas.

6.9. Produção em co-autoria com docentes, discentes e/ou egressos do PPGSAF terão um acréscimo de 10% do valor na pontuação.

6.10. Em caso de empate, os(as) candidatos(as) serão classificados(as) considerando:

- I - maior idade;
- II - maior tempo de docência na instituição;
- III - maior pontuação na produção intelectual.

6.11. Os requisitos mínimos da produção docente e demais critérios para credenciamento se aplicam apenas a este edital e se expiram com a homologação dos resultados.

7. IMPUGNAÇÃO

7.1. Este edital poderá ser impugnado até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das inscrições.

7.2. Em não havendo, dentro do prazo estabelecido, impugnação ao presente Edital, todos(as) os(as) candidatos(as) sujeitar-se-ão aos termos nele estabelecidos, sem qualquer direito à contestação.

7.3. O direito de contestar os itens que compõem o presente Edital decorre, principalmente, do direito garantido pela Constituição Federal consubstanciado no direito de petição previsto no art. 5º, inciso XXXIV, letra “a”, da Constituição Federal de 1988.

7.4. A impugnação deverá ser enviada dentro do prazo estabelecido por meio de ofício eletrônico via e-mail para ppgsaf@famed.ufu.br à Coordenação do PPGSAF e deve conter as justificativas de fato e de direito bem como os argumentos objetivos que justifiquem a reanálise ou a contestação dos termos do presente Edital.

7.5. A resposta à contestação, deverá ser apresentada pela Coordenadora do PPGSAF, ouvido o Colegiado do Curso, em até 03 (três) dias úteis.

7.6. A eventual impugnação/contestação do presente edital não suspenderá nem interromperá os prazos nele estabelecidos.

8. DOS RECURSOS

8.1. O(s) recurso(s) deve(m) ser interpostos, exclusivamente pelo(a) candidato(a), no prazo estabelecido neste Edital e devem ser encaminhados pelo(a) docente interessado(a) para a Coordenadora do PPGSAF por meio de ofício via SEI seguindo os seguintes passos:

- I - login no SEI na unidade do(a) candidato(a);
- II - Abrir Processo enviado anteriormente ao PPGSAF para processo de inscrição;
- III - Incluir Documento;
- IV - Escolha o tipo de documento Ofício;
- V - No campo Descrição escreva “Recurso Edital Edital COLPPGSAF Nº 1/2025;
- VI - No campo Nome na Árvore escreva “Recurso nome completo do(a) candidato(a)”;
- VII - No campo Destinatário escreva “À Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Saúde da Família (PPGSAF)”;

VIII - nível de Acesso: Restrito - justificativa: informação pessoal;

IX - Por fim, clicar em Salvar para a criação do ofício que deverá conter justificativa(s) legais e de direito, bem como os argumentos fundamentados e objetivos que serão objeto de análise da Comissão Avaliadora dentro do prazo estabelecido; e

X - Em seguida, enviar processo para PPGSAF.

8.2. Serão admitidos recursos quanto:

I - indeferimento da Inscrição; e

II - ao resultado parcial.

8.3. O(A) candidato(a) poderá recorrer em três instâncias em graus sucessivos, a saber: primeira instância, colegiado do PPGSAF; segunda instância, Conselho da FAMED; e terceira instância, CONPEP. Para interposição de recursos em segunda e terceira instâncias deverão ser considerados os prazos máximos de 10 (dez) dias corridos, após a divulgação da apreciação do recurso anterior.

8.4. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. A Comissão de Avaliação se reserva o direito de não preencher todas as vagas.

9.2. A Comissão de Avaliação apresentará relatório circunstanciado (ATA) sobre a realização do processo objeto deste Edital.

9.3. Os resultados de todas as etapas serão homologados e divulgados no endereço eletrônico <https://ppgsaf.famed.ufu.br/>.

9.4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a classificação, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

9.5. Quaisquer outras dúvidas e/ou diligências e os casos omissos serão resolvidos pela comissão avaliadora conjuntamente com o Colegiado do PPGSAF.

Uberlândia, 10 de outubro de 2025.

MARIANA HASSE

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família

Faculdade de Medicina Universidade Federal de Uberlândia



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Hasse, Presidente**, em 10/10/2025, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6759348** e o código CRC **065A7E08**.

ANEXO I AO EDITAL COLPPGSAF Nº 1/2025

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA UFU

Nome:				
Vínculo com a UFU:		40H		Dedicação Exclusiva
Link do Currículo Lattes:				

MAIOR TITULAÇÃO:

Anexar comprovante da titulação de doutorado com validade no Brasil.

Título	Instituição	Ano
Doutorado em		

A. SUBMISSÃO DE PROJETO A AGÊNCIA DE FINANCIAMENTO

Anexar comprovação de submissão ou aprovação de projeto junto a agência de financiamento externo nos 48 meses anteriores ao pedido.

N.	Título do projeto	Agência	Ano
1.			
2.			

B. ORIENTAÇÃO DE TRABALHOS DE CONCLUSÃO

Identificar pelo menos uma orientação concluída de trabalho de iniciação científica, trabalho de conclusão de curso de graduação ou especialização, dissertação de mestrado ou tese de doutorado nos 48 meses anteriores ao pedido. Anexar comprovação.

N.	Título do trabalho orientado	Nome do aluno	Tipo de trabalho
1.			
2.			

C. PRODUÇÃO INTELECTUAL

Serão aceitas produções publicadas nos 48 meses anteriores ao pedido. Anexar comprovação

C.1. ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS

No campo Qualis preencher conforme as classificações em vigência dentre as opções: A1, A2, A3, A4, B1, B2, B3, B4

N.	Referência	Classificação
1		
2.		

C.2. LIVROS PUBLICADOS

Deverá ser incluída junto à documentação de comprovação **um exemplar da obra publicada e/ou link de acesso ao mesmo**, de modo a possibilitar sua avaliação por parte da comissão de credenciamento.

N.	Referência	Qualis
1		
2.		

C.3. CAPÍTULOS DE LIVROS PUBLICADOS OU LIVROS ORGANIZADOS

Deverá ser incluída junto à documentação de comprovação **um exemplar da obra publicada, e não somente do capítulo e/ou link de acesso ao mesmo**, de modo a possibilitar sua avaliação por parte da comissão de credenciamento conforme os critérios Qualis Livros, quando essa não estiver disponível.

N.	Referência	Qualis
1		
2.		

C.4 PRODUTO TÉCNICO E/OU TECNOLÓGICO

Deverá ser incluído **um exemplar da obra publicada e/ou link de acesso à mesma**, de modo a possibilitar sua avaliação por parte da comissão de credenciamento conforme a lista de produtos prioritários da área (saúde coletiva).

N.	Referência	Tipo de produto
1		
2.		

C.5 PROJETOS DE EXTENSÃO COORDENADOS

N.	Nome do Projeto	Registro SIEX	Modalidade Projeto/ Programa	Tempo de duração (em meses)
1				
2.				

ANEXO II AO EDITAL COLPPGSAF Nº 1/2025

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, Portador do RG nº _____, CPF de nº _____, declaro que sou preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para o fim específico de atender ao item 4.8 do edital para o Processo Seletivo para Credenciamento Docente, que é regido pela Resolução do PPGSAF Nº 03/2025. Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação de meu credenciamento após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa. Por fim, através deste termo autorizo a realização de filmagem da entrevista para aferição pessoal da veracidade da autodeclaração como preto ou pardo.

_____, ____ de outubro de 2025.

Assinatura do candidato

ANEXO III AO EDITAL COLPPGSAF Nº 1/2025

DECLARACAO DE RESPONSABILIDADE DE CUIDADO

Eu, _____, inscrito(a) no RG
sob nº _____, expedido pelo(a) _____, CPF nº
_____, residente e domiciliado na _____
_____, nº _____, bairro
_____, CEP _____, cidade de
_____, Estado de _____, DECLARO, em
concordância com Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para o fim
específico de atender ao item 6.2 do edital para o Processo Seletivo para Credenciamento
Docente, que é regido pela Resolução do PPGSAF Nº 04/2025, que exerço a função majoritária
de cuidados da criança _____, Inscrito (a) no
RG/Certidão de Nascimento sob o nº _____ folha _____, expedido
pelo(a) _____, CPF nº _____, filho de (pai/mãe)
_____, e de (mãe/pai)
_____, nascido em ____/____/____
____ de _____ de 20 _____. (CIDADE, DIA, MES E ANO).

ASSINATURA DO DECLARANTE

Uberlândia, ____ de outubro de 2025.

**NOME DO
REQUERENTE**
Cargo/Função
Faculdade ou Instituto
Universidade